CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI-PI**, E A EMPRESA **VALDERI BARBOSA DE LIMA**, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUÍ**

Aos 05 (cinco) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VALDERI BARBOSA DE LIMA ME**, inscrito no CNPJ 07.427.876/0003-20, estabelecida na cidade de São Francisco, na Praça Rodon, S/N, Rodon, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo representante o Sr. Valderi Barbosa de Lima , inscrito no CPF n° 258.106.852-34 e RG n° 1.134.337, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 008/2021** e **processo nº 042/2021**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **contratação de empresa para aquisição de material de construção para as secretarias municipais de Nazaré do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital**, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 366.764,50 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ALICATE UNIVERSAL 8¨	TRAMONTINA	UNID	10	16,50	165,00
2.	ANCINHO 14 DENTES	TRAMONTINA	UNID	10	15,50	155,00
3.	ARAME FARPADO BOLA 250	GERDAU	BOLA	10	200,00	2.000,00
4.	ARAME FARPADO BOLA 500	GERDAU	BOLA	10	380,00	3.800,00
5.	ARAME GALVANIZADO Nº 12	BELGA	KG	10	16,00	160,00

6.	ARAME GALVANIZADO Nº14	BELGA	KG	10	18,00	180,00
7.	ARAME GALVANIZADO Nº16	BELGA	KG	10	18,40	184,00
8.	ARAME GALVANIZADO Nº18	BELGA	KG	12	20,00	240,00
9.	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	KG	20	14,00	280,00
10.	ARCO DE SERRA FIXO 12¨	STARRET	UNID	10	14,00	140,00
11.	AREIA FINA 12m	PRÓPIA	CARRADA	50	180,00	9.000,00
12.	AREIA GROSSA 12m	PRÓPIA	CARRADA	50	300,00	15.000,00
13.	ARGAMASSA 15 KG	QUARTZOLIT	PC	100	7,50	750,00
14.	AZULEJO 15X15	CERBRAS	M2	50	26,00	1.300,00
15.	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	VONDER	UNID	50	8,00	400,00
16.	BOTA COURO TAM. 38	SAFETLINE	UNID	30	36,00	1.080,00
17.	BOTA COURO TAM. 40	SAFETLINE	UNID	30	40,00	1.200,00
18.	BOTA COURO TAM. 42	SAFETLINE	UNID	30	40,00	1.200,00
19.	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA),Nº40	ACQUAFLEX	UNID	40	32,00	1.280,00
20.	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA),Nº 41	ACQUAFLEX	UNID	20	32,00	640,00
21.	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA),Nº42	ACQUAFLEX	UNID	28	32,00	896,00
22.	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA),Nº39	ACQUAFLEX	UNID	25	32,00	800,00
23.	BRITA	BRITAPLAN	M³	100	190,00	19.000,00
24.	BROCA AÇO RÁPIDO ¼¨	VONDER	UNID	30	8,00	240,00
25.	BROCA AÇO RÁPIDO ½¨	VONDER	UNID	10	12,00	120,00
26.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8¨	VONDER	UNID	10	14,00	140,00
27.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16¨	VONDER	UNID	30	9,50	285,00

28.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8¨	VONDER	UNID	30	9,00	270,00
29.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16¨	VONDER	UNID	20	10,00	200,00
30.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32¨	VONDER	UNID	20	12,00	240,00
31.	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	STARRETT	UNID	30	13,30	399,00
32.	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	STARRETT	UNID	30	14,00	420,00
33.	BROCA VÍDEO CONCRETO 6 MM	STARRETT	UNID	30	8,50	255,00
34.	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	STARRETT	UNID	30	8,80	264,00
35.	BROCHA REDONDA BRANCA	TIGRE	UNID	20	8,20	164,00
36.	BROXA RETANGULAR BRANCA	TIGRE	UNID	10	9,60	96,00
37.	CADEADO LATÃO 30 MM	PADO	UND	25	18,80	470,00
38.	CADEADO LATÃO 35 MM	PADO	UND	25	23,50	587,50
39.	CADEADO LATÃO 40 MM	PADO	UND	10	28,00	280,00
40.	CADEADO LATÃO 45 MM	PADO	UND	11	32,00	352,00
41.	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UNID	10	14,00	140,00
42.	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	CARRIOLA	UND	7	150,00	1.050,00
43.	CELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	VERBRÁS	LT	10	96,00	960,00
44.	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-3 M2	CERBRAS	M2	75	25,00	1.875,00
45.	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-4 M2	CERBRAS	M2	75	25,00	1.875,00
46.	CERÂMICA ESMALTADA 20/20 CM PEI-5	CERBRAS	M2	75	26,00	1.950,00
47.	CIMENTO SACO 50 KG	MIZU CPII Z32RS	SC	1.000	34,00	34.000,00
48.	COLA PARA MADEIRA 1 KG	CASACOLA	TUBO	10	12,00	120,00
49.	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	TRAMONTINA	UNID	5	16,00	80,00
50.	COMPENSADO 1O MM	FORMARE	FL	5	88,00	440,00
51.	COMPENSADO 6 MM	FORMARE	FL	50	80,00	4.000,00

52.	CORANTE LÍQUIDO	XADREZ	UNID	5	4,00	20,00
53.	CORDA SÊDA 10 MM	ATEPLÁS	M	300	2,60	780,00
54.	CORDA SÊDA 8 MM	ATEPLÁS	M	300	2,90	870,00
55.	DISCO CORTE 10¨	TITANIUM	UNID	30	4,50	135,00
56.	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2¨	SILVANA	UND	50	4,60	230,00
57.	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3¨	SILVANA	UND	50	3,80	190,00
58.	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2¨	SILVANA	UND	30	4,20	126,00
59.	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3¨	SILVANA	UND	10	3,60	360,00
60.	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3. 1/2	SILVANA	UND	10	4,00	40,00
61.	DUREPOX 100 GR	LOCTOTE	UNID	20	8,00	160,00
62.	ENXADA LARGA ½ LUA 2 1/2	TRAMONTINA	UNID	40	26,00	1.040,00
63.	ENXADA NORTE 2 ½ LIBRAS CL CABO	TRAMONTINA	UND	10	28,00	280,00
64.	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	10	32,00	320,00
65.	FACÃO PONTA RETA 16¨	TRAMONTINA	UNID	10	18,00	180,00
66.	FACÃO PONTA RETA 18¨	TRAMONTINA	UNID	5	22,00	110,00
67.	FACÃO PONTA RETA 20¨	TRAMONTINA	UNID	5	25,00	125,00
68.	FECHADURA BANHEIRO INOX	SILVANA	UND	20	45,00	900,00
69.	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	SILVANA	UND	30	42,00	1.260,00
70.	FECHADURA INOX EXTERNA	SILVANA	UND	30	48,00	1.440,00
71.	FECHADURA INOX INTERNA	SILVANA	UND	30	48,00	1.440,00
72.	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	SILVANA	UND	30	38,00	1.140,00
73.	FECHADURA TIPO CAIXÃO	ALIANÇA	UND	30	12,00	360,00
74.	FERRO VERGALHÃO ½¨	GERDAU	BARRA 12M	100	100,00	10.000,00

75.	FERRO VERGALHÃO ¾¨	GERDAU	BARRA 12M	100	90,00	9.000,00
76.	FERRO VERGALHÃO ¼ MM	GERDAU	BARRA 12M	100	35,00	3.500,00
77.	FERRO VERGALHÃO 3/8¨	GERDAU	BARRA 12M	50	60,00	3.000,00
78.	FERRO VERGALÃO 4.2 MM	GERDAU	BARRA 12M	100	12,00	1.200,00
79.	FERRO VERGALHÃO 5/1 6MM	GERDAU	BARRA 12M	100	35,00	3.500,00
80.	FERRO METALON 20/30	FERRO NORTE	BARRA 12M	100	35,00	3.500,00
81.	FORRO DE PVC B COM 6M	ARAFORROS	M	800	22,00	17.600,00
82.	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3¨	SILVANA	UND	50	4,00	200,00
83.	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4¨	SILVANA	UND	50	3,90	195,00
84.	FERROLHO CHATO ZINCADO 3¨	SILVANA	UND	10	3,80	380,00
85.	FERROLHO CHATO ZINCADO 4¨	SILVANA	UND	15	3,90	58,50
86.	FERROLHO CHATO ZINCADO 5¨	SILVANA	UND	10	4,50	450,00
87.	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	ADERE	UNID	30	5,00	150,00
88.	FOICE CEARÁ	TRAMONTINA	UNID	30	23,00	690,00
89.	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UNID	30	25,00	750,00
90.	FORRA PARA PORTA E JANELA	LOURO CANELA	MT. LINEAR	35	8,50	297,50
91.	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X12	GERDAU	KG	50	15,00	750,00
92.	JANELA MADEIRA TIPO ALMOFADA	PRÓPRIA	M2	20	95,00	1.900,00
93.	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	STARRETT	UND	50	7,60	380,00
94.	LIMA ENXADA 8¨	TRAMONTINA	UND	30	16,00	480,00
95.	LIXA D`AGUA	NORTON	UND	100	3,20	320,00
96.	LIXA FERRO	NORTON	UND	100	4,00	400,00
97.	LIXA MADEIRA	NORTON	UND	100	2,20	220,00

98.	LIXA PARA MASSA	NORTON	UND	200	1,60	320,00
99.	LUVA DE COURO RASPA	VONDER	PAR	100	8,00	800,00
100.	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	VONDER	UND	100	10,00	1.000,00
101.	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	VONDER	UNID	100	9,80	980,00
102.	MACHADO 3LB ½	VONDER	UNID	10	40,00	400,00
103.	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	MISTA	MT	1.000	5,00	5.000,00
104.	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 7/14	MISTA	MT	300	18,00	5.400,00
105.	MADEIRA SERRADA TIPO MEIA LINHA 7/7	MISTA	MT	500	9,00	4.500,00
106.	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5/4	MISTA	MT	100	2,50	250,00
107.	MADERITE 2,20X1,1O	GMAD	FL	100	45,00	4.500,00
108.	MANGUEIRA CRISTAL ½¨	WATERCOOLER	M	1.000	2,50	2.500,00
109.	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	PEBD	MT	1.500	2,30	3.450,00
110.	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	PEBD	MT	1.500	2,60	3.900,00
111.	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	PEBD	MT	1.000	2,80	2.800,00
112.	MARRETA OITAVADA 0,5 KG	TRAMONTINA	UND	10	22,00	220,00
113.	MARRETA OITAVADA 1 KG	TRAMONTINA	UND	30	35,00	1.050,00
114.	MARTELO DE UNHA 25 MM	TRAMONTINA	UNID	30	28,00	840,00
115.	MASCARA DESCARTÁVEL	PROTEPLUS	UND	50	3,50	175,00
116.	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	VERBRÁS	LATA	50	85,00	4.250,09
117.	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	VERBRÁS	LATA	50	75,00	3.750,00
118.	MEIO FIO	PRÓPIA	M.LIN	400	14,50	5.800,00
119.	PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO	TRAMONTINA	UND	100	22,00	2.200,00
120.	PARAFUSO 16¨X250 COM PORCA E ARRUELA	CISER	UND	100	6,50	650,00
121.	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	CELITE	UNID	50	58,00	2.900,00

122.	PIA FIBRA 1,00 MTS	ISOLICRIL	UNID	50	75,00	3.750,00
123.	PIA FIBRA 1,20 MTS	ISOLICRIL	UNID	50	82,00	4.100,00
124.	PIA FIBRA 1,50 MTS	ISOLICRIL	UND	50	90,00	4.500,00
125.	PICARETA ALVIÃO FORJADO	TRAMONTINA	UND	50	38,00	1.900,00
126.	PICARETA CHIBANCA FORJADA	TRAMONTINA	UND	50	38,00	1.900,00
127.	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2¨	SILVANA	UND	50	3,80	190,00
128.	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2¨	SILVANA	UND	150	4,30	645,00
129.	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2¨	SILVANA	UND	60	4,70	282,00
130.	PORTA COMPENSADA 2,10 X 0,80 MTS	MARDELAR	UNID	20	170,00	3.400,00
131.	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA	MARDELAR	M2	20	260,00	5.200,00
132.	PREGO 1 ¼ X 15 Mr. GERDAU (lote VIII)	GERDAU	KG	150	14,00	2.100,00
133.	PREGO 2 ½ X 10	GERDAU	KG	150	14,00	2.100,00
134.	PREGO 3 ½ X 7	GERDAU	KG	150	14,00	2.100,00
135.	PREGO 4 X 6	GERDAU	KG	150	15,60	2.340,00
136.	REJUNTE PARA CERÂMICA	QUARTZOLIT	KG	100	3,50	350,00
137.	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	CARRIOLA	UNID	30	38,00	1.140,00
138.	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	80	6,80	544,00
139.	ROLO ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	80	9,80	784,00
140.	ROLO ESPUMA 4 CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	50	4,50	225,00
141.	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM	ATLAS	UND	50	13,60	680,00
142.	ROLO PARA PINTURA LÃ SEM CABO 23 CM	ATLAS	UND	50	14,50	725,00
143.	ROSETA DE PORCELANA	ABC MAIOR	UND	50	5,70	285,00
144.	SERROTE 16¨	TRAMONTINA	UNID	30	23,60	708,00

145.	SOLVENTE	X9	LT	200	14,60	2.920,00
146.	SUPER CAL SACO 5 KG	HIDRACOR	SC	300	7,00	2.100,00
147.	TANQUE DUPLO 1,00 MTS	DECORALITA	UNID	50	80,00	4.000,00
148.	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	SOBARRO	MILHEIRO	20	650,00	13.000,00
149.	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	SOBARRO	MILHEIRO	20	700,00	14.000,00
150.	TESSOURA PARA GRAMA 12”	TRAMONTINA	UNID	10	20,00	200,00
151.	TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS	SOBARRO	MIL	50	650,00	32.500,00
152.	TINTA EM PÓ SACO 1 KG	HIDRACOR	PCT	100	5,50	550,00
153.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	VERBRÁS	GALÃO	50	65,00	3.250,00
154.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	VERBRÁS	LT	50	17,50	875,00
155.	TINTA PVA 18 LITROS	VERBRÁS	LATA	20	88,00	1.760,00
156.	TINTA PVA 3600 ML	VERBRÁS	GALÃO	20	32,00	640,00
157.	TINTA PVA 900 ML	VERBRÁS	LT	100	9,80	980,00
158.	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	BRASIL METÁIS	UNID	50	35,00	1.750,00
159.	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	HERC	UNID	100	4,20	420,00
160.	TRENA BOLSO 3 MTS	STARRETT	UNID	30	8,50	255,00
161.	TRENA BOLSO 5 MTS	STARRETT	UNID	30	9,60	288,00
162.	TRENA FIBR+B412A 20 MTS	BRAS FORT	UNID	10	12,00	120,00
163.	TRENA FIBRA 30 MTS	STARRETT	UNID	5	35,00	175,00
164.	TRENA FIBRA COM 50 MTS	STARRETT	UNID	6	45,00	270,00
165.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1 1/2”	ATLAS	UNID	10	35,00	350,00
166.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1”	ATLAS	UND	10	38,00	380,00
167.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2”	ATLAS	UND	10	40,00	400,00
168.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 1/2”	ATLAS	UND	10	35,00	350,00

169.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2”	ATLAS	UND	10	35,00	350,00
170.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3”	ATLAS	UND	10	40,00	400,00
171.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO ¾ ”	ATLAS	UND	10	27,00	270,00
172.	XADREZ EM PÓ 500 G	XADREZ	UND	50	7,00	350,00
173.	ZINCO PARA TETO 40 CM	FERRO NORTE	M	100	14,00	140,00
174.	ZINCO PARA TETO 50 CM	FERRO NORTE	M	100	16,00	160,00
175.	ZINCO PARA TETO 60 CM	FERRO NORTE	M	100	18,00	180,00
176.	ZINCO PARA TETO 70 CM	FERRO NORTE	M	50	20,00	1.000,00
						363.515,59

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, ISS, PMS, FNS, PNATE E OUTROS	04.122.0027.2003; 04.123.0041.2010; 12.361.0269.2018; 12.361.0277.2018; 10.302.0210.2040; 10.122.0204.2049; 10.301.0210.2043; 10.305.0204.2048; 10.302.0210.2097; 08.244.0172.2093; 08.244.0173.2085	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 05 de abril de 2022,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado a servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, processo nº 042/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

NAZARÉ DO PIAUI-PI, 05 de abril de 2021.

_____
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

_____
VALDERI BARBOSA DE LIMA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____